



Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N 01/2022

31 DE JANEIRO DE 2022

Altera o art. 119 e pargrafos da Lei Complementar n 41/2005 e d outras providncias.

A Cmara Municipal de Guar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais;

APROVA:

Art. 1. O art. 119 e pargrafos da Lei Complementar n 41/2005, passa a vigorar com a seguinte redao:

“Art. 119. O horrio de funcionamento das farmcias e drogarias  das 6 horas s 22 horas, nos dias teis.

 1.  permitido s farmcias ou drogarias permanecerem ininterruptamente abertas dia e noite, se assim pretenderem;

 2.  obrigatrio o servio de planto das farmcias e drogarias aos domingos e feriados, no perodo diurno e noturno, e nos demais dias da semana, no perodo noturno, sem interrupes de horrio;

 3. As farmcias e drogarias ficam obrigadas a afixar placas indicativas das que estiverem de planto;

 4. O regime obrigatrio de planto obedecer, obrigatoriamente, a escala fixada por meio de decreto do prefeito, consultados os proprietrios de farmcias e drogarias e a Associao Comercial e Empresarial;

 5. Mesmo quando fechada, as farmcias e drogarias podero, em casos de urgncia, atender ao pblico a qualquer hora do dia ou da noite;

 6. A inobservncia das prescries do presente artigo e dos pargrafos anteriores implicar em multa, que ser em dobro no caso de reincidncia; e

 7. Se, no obstante as multas, houver reiterao da inobservncia, por parte de qualquer farmcia ou drogaria, das prescries do presente artigo e dos pargrafos anteriores, a licena de funcionamento poder ser cassada, sem prejuzo de outras medidas que se impuserem.”

Art. 2. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio.

Cmara Municipal de Guar/SP, 31 de janeiro de 2022.

Ronan Taffarel Ferreira da Cruz
Vereador



Câmara Municipal de Guará

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Melhor atendimento para população.

Câmara Municipal de Guará/SP, 31 de janeiro de 2022.

Ronan Taffarel Ferreira da Cruz
Vereador